



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1237/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$14.230,00 (quatorze mil duzentos e trinta reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2159 - Lar Municipal do Idoso.

33190.04.99.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado Profissional da Assistência Social. R\$11.730,00.

33190.04.15.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$2.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2159 - Lar Municipal do Idoso.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R\$11.730,00.

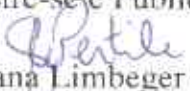
33191.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$2.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de fevereiro de 2010.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limbeger Pertile
Chefe de Gabinete